

CONTRATO GR09 Nº 5/2014-ANATEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO GR09 Nº 5/2014-ANATEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
(ANATEL) E A EMPRESA LIFE
TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-ME.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, autarquia pública federal, com sede no SAUS, Quadra 6, Bloco H, Edifício Ministro Sérgio Motta, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.715/0001-12, por meio da sua Gerência Regional nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí (GR09), situada na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 2500, Dionísio Torres, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.030.715/0014-37, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Gerente Regional, JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3010057 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 785.657.401-10, e pelo Coordenador de Administração e Finanças (GR09AF), OSVALDO RIBEIRO FILHO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2007765564-2 SSP-CE e inscrito no CPF/MF nº 513.953.633-15, e de outro lado a sociedade empresária LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.660.928/0001-00, estabelecida à SCLN 306, Bloco C, Sala 114, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LOURIVAL SOARES MORAIS, brasileiro, solteiro, portador do CRA-DF 008425 e inscrito no CPF nº 059.921.841-04, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato GR09 nº 5/2014-Anatel, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ORIGINAL, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/11/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, e convencional na Cláusula Décima Segunda, item 12.1, do CONTRATO ORIGINAL.



1



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 33.617,90 (trinta e três mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos);

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 2.801,49 (dois mil, oitocentos e um reais e quarenta e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 33.617,90 (trinta e três mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme a seguir:

- UGR 413010 – GR09-Anatel-CE;
- Programa de Trabalho nº 24.122.2117.2000.0001;
- Natureza de Despesa nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros-PJ;
- Atividade nº 092685 – Administração da Unidade.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitado reforço na Nota de Empenho original, no valor de R\$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) e foi emitida a Nota de Empenho de reforço nº 2015NE000686, datada de 27/10/2015, no valor de R\$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa a seguir relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2016 a 24/11/2016	R\$ 30.161,90 (trinta mil, cento e sessenta e um reais e noventa centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura deste Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza-CE, 20 de novembro de 2015.

PELA CONTRATANTE:



JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR
Gerente Regional



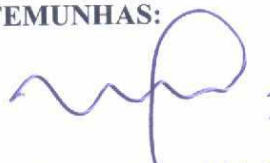
OSVALDO RIBEIRO FILHO
Coordenador de Administração e Finanças

PELA CONTRATADA:



LOURIVAL SOARES MORAIS

TESTEMUNHAS:



Nome: **HELMANO S. LIMA**
CPF: **255.136.173-15**



Nome: **Francisco Wilson de Oliveira Neto**
CPF: **190.020.243-15**

